

Int.: CBAt/ Neo Solutions Ltda - ME
Ass.: Prorrogação Contratual.

DESPACHO

I - Face à competência legal que me foi atribuída, consoante os elementos informativos dos autos, considerando achar-se devidamente caracterizado o interesse da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt, mediante a anuência da contratada, tendo em vista que o preço contratado é inferior àquele praticado no mercado conforme pesquisa previamente realizada e, do pronunciamento do Departamento Financeiro/Administrativo, que adoto como razões de decidir, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de validade do Termo de Contrato nº 010/CBAAt/2013, firmado com a empresa **Neo Solutions Ltda - ME**, tendo por objeto à prestação de serviços profissionais de informática para a CBAt, atuando nos Sistemas Operacionais de Rede, Manutenção dos Sistemas de Controle Técnico, Controle de Competição e Controle Financeiro, Ranking de Provas, de Atletas e de Competições, nos Sites <http://www.cbat.org.br> e www.corridaderua.com.br e na extranet <http://www.cbat.org.br/extranet>, por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º.11.2015, com supedâneo no artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações e de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta, subitem 6.1 do ajuste;

II - Pela prestação do serviço a CONTRATADA fará jus a uma remuneração mensal de R\$ 20.939,05 (vinte mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos) e valor global (12 meses), correspondente a R\$ 251.268,58 (duzentos e cinquenta e um mil reais e cinquenta e oito centavos).

III - Ficam mantidas as demais condições e cláusulas contratuais.

IV - Publique-se no site da CBAt. Após, encaminhe-se o presente ao Departamento Financeiro/Administrativo para elaboração do Termo Aditivo e demais providências correlatas.

São Paulo, 15 de outubro de 2015.

José Antonio Martins Fernandes
Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt